



Autor MESA DIRETORA
DO-e-ALE nº 59 de 05/04/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 534, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Altera as redações do *caput* do artigo 2º e seus incisos I e II, todos da Resolução nº 180, de 17 de fevereiro de 2011, que “Institui a verba de representação e fixa seu valor para os cargos de Presidente e Membro da Mesa Diretora, de Liderança da Bancada ou Bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente da Assembleia Legislativa”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do *caput* do artigo 2º e seus incisos I e II, todos da Resolução nº 180, de 17 de fevereiro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º A verba de representação de que trata esta Resolução, de natureza indenizatória, passará a vigorar de acordo com os seguintes percentuais:

I – 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio mensal para o cargo de Presidente da Mesa Diretora; e

II – 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal para os demais cargos enumerados no artigo 1º desta Resolução.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 534, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

Altera as redações do caput do artigo 2º e seus incisos I e II, todos da Resolução nº 180, de 17 de fevereiro de 2011, que "Institui a verba de representação e fixa seu valor para os cargos de Presidente e Membro da Mesa Diretora, de Liderança da Bancada ou Bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente da Assembleia Legislativa".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput do artigo 2º e seus incisos I e II, todos da Resolução nº 180, de 17 de fevereiro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º A verba de representação de que trata esta Resolução, de natureza indenizatória, passará a vigorar de acordo com os seguintes percentuais:

I – 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio mensal para o cargo de Presidente da Mesa Diretora; e

II – 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal para os demais cargos enumerados no artigo 1º desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 535, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Ji-Paraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica convocada Sessão Itinerante Extraordinária para o dia 25 de maio de 2023, quinta-feira, a ser realizada no Centro Tecnológico Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná.

Parágrafo único. Em face da convocação descrita no caput, nos termos do § 1º do artigo 1º e do inciso VI do artigo 107, ambos do Regimento Interno, fica transferida, temporariamente, a sede do Poder Legislativo para o município de Ji-Paraná no dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2023

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO